

Depto
Pessoal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

Gabinete de Prefeito

L E I Nº 24/91

Dispõe sobre o vencimento do Secretário Municipal.

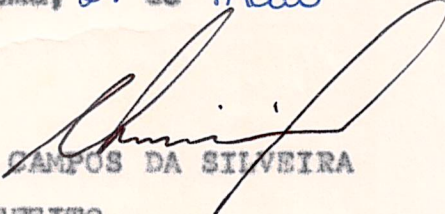
O PREFEITO MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O vencimento mensal do Secretário Municipal, símbolo S.M., fica fixado em 80% (oitenta por cento) da remuneração mensal do Vereador, da Câmara Municipal de Saquarema.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 1991.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Saquarema, 29 de maio de 1991.


CARLOS CAMPOS DA SILVEIRA
PREFEITO

lt